



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 1.198 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos vencimentos, remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores da Autarquia SAAE e dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Norte - ES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o percentual de revisão geral anual, consoante prescrição contida no inciso X, do artigo 37 da CF/88, a ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia SAAE e Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Norte - ES.

Parágrafo único. A revisão geral descrita no “caput” deste artigo compreende o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga aos servidores descritos no caput do art. 1º não será inferior ao piso nacional de salário mínimo, ficando autorizada a complementação.

Parágrafo único. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido no estatuto dos servidores públicos municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Ficam revisados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os subsídios dos Vereadores, dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Controlador-Geral e do Diretor da Autarquia.

Parágrafo único. Os Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 6.882,49 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o Presidente;

II – R\$ 6.056,59 (seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para os Vereadores.

Art. 4º Ficam revisadas em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) todas as gratificações, fixadas em Lei, dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo e da Autarquia do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Art. 5º Não se aplicará a revisão geral anual aos vencimentos e gratificações que tenham sido criados ou alterados e recebido majoração maior que o percentual estabelecido neste exercício de 2026.

Art. 6º Passam a vigorar com as alterações expostas nos anexos desta Lei:

- I – o Anexo II da Lei nº 841, de 11 de novembro de 2016;
- II – o Anexo III e IV da Lei nº 842, de 11 de novembro de 2016;
- III – o Anexo II da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016;
- IV – o Anexo único da Lei 373, de 11 de março de 2005;
- V – o Anexo II e III da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995;
- VI – o Anexo I da Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019.

Art. 7º O § 5º do art. 50 da Lei nº 842, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. (...)

§ 5º Será concedido ao Auxiliar de Secretaria Escolar que estiver no exercício das atividades, desempenhando função de Secretário Escolar a gratificação de R\$ 533,35 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).” (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º O percentual previsto no art. 1º não se aplica aos servidores com legislação especial previstos no Decreto nº 12.797, assinado em 23 de dezembro de 2025 do salário-mínimo e na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Publique-se.

São Domingos do Norte – ES, em 08 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO II DA LEI 841/2016 TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL

CARR EIRA	CLASSE																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.582,67	1.606,41	1.630,51	1.654,96	1.679,79	1.704,99	1.730,56	1.756,52	1.782,87	1.809,61	1.836,75	1.864,30	1.892,27	1.920,65	1.949,46	1.978,70	2.008,39
II	1.622,24	1.646,57	1.671,27	1.696,34	1.721,78	1.747,61	1.773,82	1.800,43	1.827,44	1.854,85	1.882,67	1.910,91	1.939,58	1.968,67	1.998,20	2.028,17	2.058,59
III	1.670,90	1.695,97	1.721,41	1.747,23	1.773,44	1.800,04	1.827,04	1.854,44	1.882,26	1.910,49	1.939,15	1.968,24	1.997,76	2.027,73	2.058,15	2.089,02	2.120,35
IV	1.896,48	1.924,92	1.953,80	1.983,10	2.012,85	2.043,04	2.073,69	2.104,79	2.136,37	2.168,41	2.200,94	2.233,95	2.267,46	2.301,47	2.336,00	2.371,03	2.406,60
V	2.205,60	2.238,69	2.272,27	2.306,35	2.340,94	2.376,06	2.411,70	2.447,88	2.484,59	2.521,86	2.559,69	2.598,09	2.637,06	2.676,61	2.716,76	2.757,51	2.798,88
VI	2.690,83	2.731,20	2.772,16	2.813,75	2.855,95	2.898,79	2.942,27	2.986,41	3.031,20	3.076,67	3.122,82	3.169,66	3.217,21	3.265,47	3.314,45	3.364,17	3.414,63
VII	3.401,21	3.452,23	3.504,02	3.556,58	3.609,92	3.664,07	3.719,03	3.774,82	3.831,44	3.888,91	3.947,25	4.006,46	4.066,55	4.127,55	4.189,46	4.252,31	4.316,09
VIII	3.843,37	3.920,24	3.998,64	4.078,62	4.160,19	4.243,39	4.328,26	4.414,83	4.503,12	4.593,18	4.685,05	4.778,75	4.874,32	4.971,81	5.071,25	5.172,67	5.276,13
IX	4.957,95	5.057,11	5.158,25	5.261,42	5.366,64	5.473,98	5.583,46	5.695,13	5.809,03	5.925,21	6.043,71	6.164,59	6.287,88	6.413,64	6.541,91	6.672,75	6.806,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO III DA LEI 842/2016 TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	3.171,96	3.219,54	3.267,83	3.316,85	3.366,60	3.417,10	3.468,36	3.520,38	3.573,19	3.626,79	3.681,19	3.736,41	3.792,45	3.849,34	3.907,08	3.965,69	4.025,17
II	3.330,56	3.380,52	3.431,22	3.482,69	3.534,93	3.587,96	3.641,78	3.696,40	3.751,85	3.808,13	3.865,25	3.923,23	3.982,08	4.041,81	4.102,43	4.163,97	4.226,43
III	3.497,09	3.549,54	3.602,79	3.656,83	3.711,68	3.767,35	3.823,87	3.881,22	3.939,44	3.998,53	4.058,51	4.119,39	4.181,18	4.243,90	4.307,56	4.372,17	4.437,75
IV	3.671,94	3.727,02	3.782,92	3.839,67	3.897,26	3.955,72	4.015,06	4.075,28	4.136,41	4.198,46	4.261,44	4.325,36	4.390,24	4.456,09	4.522,93	4.590,78	4.659,64

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
PEDAGOGO	SUPERIOR	II	3.366,60	3.417,10	3.468,36	3.520,38	3.573,19	3.626,78	3.681,19	3.736,40	3.792,45	3.849,34	3.907,08	3.965,68	4.025,17	4.085,55	4.146,83	4.209,03	4.272,17
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	3.534,93	3.587,95	3.641,77	3.696,40	3.751,85	3.808,12	3.865,25	3.923,22	3.982,07	4.041,80	4.102,43	4.163,97	4.226,43	4.289,82	4.354,17	4.419,48	4.485,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO IV DA LEI 842/2016 TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VALOR
F.G. I – Coordenador de Turno	30 h.	577,49
F.G. II – Diretor Escolar A	30 h.	585,80
F.G. III – Diretor Escolar B	40 h.	878,67
F.G. IV – Diretor Escolar C	40 h.	1.171,57
F.G. V – Diretor Escolar D	40 h.	1.318,01
F.G. VI – Diretor Escolar E	40 h.	1.610,94
F.G. VII – Diretor Escolar F	50 h.	1.757,38

ANEXO II DA LEI 843/2016 – SAAE TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL

CLASSE																	
CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1582,67	1606,41	1630,50	1654,96	1679,98	1704,98	1730,56	1756,51	1782,87	1809,61	1836,75	1836,75	1892,27	1920,65	1949,46	1978,70	2045,91
II	1622,23	1646,57	1671,27	1696,33	1721,78	1747,61	1773,82	1800,42	1827,44	1854,85	1882,66	1910,91	1939,57	1968,67	1998,20	2028,17	2058,59
III	1670,90	1695,97	1721,41	1747,22	1773,43	1800,04	1827,03	1854,44	1882,26	1910,49	1939,15	1968,23	1997,76	2027,72	2058,14	2089,02	2120,35
IV	2205,60	2238,68	2272,26	2306,35	2340,94	2376,05	2411,70	2447,87	2484,59	2521,86	2559,69	2598,09	2637,06	2676,61	2716,75	2757,51	2798,87
V	4957,94	5032,31	5107,79	5184,41	5262,18	5341,10	5421,23	5502,54	5585,08	5668,86	5753,89	5840,20	5927,80	6016,72	6106,97	6198,57	6291,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 373, DE 11 DE MARÇO DE 2005

CARGO	Referência	Nível Salarial	Q./Vagas	Carga/Horária Semanal	SALÁRIO
Médico - ESF	ESF-1	1	3	40	13.104,91
Cirurgião Dentista -ESF	ESF-2	1	4	40	3.914,29
Coordenador da Atenção Básica - Enfermeiro	ESF-2	1	1	40	3.914,29
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Enfermeiro	ESF-2	1	1	40	3.914,29
Enfermeiro	ESF-2	1	3	40	3.914,29
Fisioterapeuta - ESF	ESF-2	1	1	30	3.914,29
Técnico de Enfermagem	ESF-3	1	3	40	1.805,24

ANEXO II, DA LEI Nº 71, DE 30 DE JUNHO DE 1995

CARGO	QUANT.	REF.	R\$
<i>Prefeito</i>			16.158,58
<i>Vice-prefeito</i>			9.355,02
<i>Procurador Geral</i>	1	CC-1	5.953,21
<i>Secretário Municipal</i>	10	CC-1	5.953,21
<i>Chefe de Gabinete</i>	1	CC-1	5.953,21
<i>Tesoureiro</i>	1	CC-2	4.252,30
<i>Diretor do SAAE</i>	1	CC-2	4.252,30
<i>Diretor de Licitações e Contratos</i>	1	CC-2	4.252,30
<i>Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC</i>	1	CC-2	4.252,30
<i>Coordenador Contábil</i>	1	CC-3	3.615,46
<i>Coordenador de Vigilância Ambiental</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Coordenador Municipal de Assistência Social – CRAS</i>	1	CC-3	3.615,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

<i>Coordenador de Esporte e Lazer</i>	1	CC-3	3.615,46
<i>Coordenador de Enfermagem</i>	1	CC-3	3.615,46
<i>Coordenador de Saúde Bucal</i>	1	CC-3	3.615,46
<i>Coordenador de Frotas</i>	1	CC-3	3.615,46
<i>Coordenador da Defesa Civil</i>	1	CC-3	3.615,46
<i>Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Assessor Jurídico</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Diretor de Departamento de Cultura</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Gerente do Abrigo Institucional</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Coord. Prog. Munic. Alim. Escolar</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Coordenador da Vigilância Sanitária</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Coordenador da Terceira Idade</i>	1	CC-5	1.700,93
<i>Diretor do Departamento de Turismo</i>	1	CC-4	2.673,17
<i>Coordenador do Programa Bolsa Família</i>	1	CC-4	2.673,17

REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
<i>Diretor Escolar A</i>	30 h.	4.439,39	1	CCD-1
<i>Diretor Escolar B</i>	40 h.	5.919,22	1	CCD-2
<i>Diretor Escolar C</i>	40 h.	6.215,74	4	CCD-3
<i>Diretor Escolar D</i>	40 h.	6.525,95	1	CCD-4
<i>Diretor Escolar E</i>	50 h.	6.979,76	1	CCD-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO III, DA LEI Nº 71, DE 30 DE JUNHO DE 1995

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Valor – R\$	Distribuição
Encarregado de Área	26	FC-1	716,83	Secretarias
				Municipais
Gratificação de Prestação de Contas TCEES	1	FC-1	716,83	--
Gratificação de Prest. de Contas Saúde TCEES	1	FC-1	716,83	--

ANEXO I, DA LEI Nº 956, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 TABELA DE REMUNERAÇÃO POR CARREIRAS/CLASSES

CARREIRAS/CLASSES	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
I	1.640,32	1.771,55	1.913,27	2.066,33	2.231,64
II	2.340,55	2.527,80	2.730,02	2.948,42	3.184,30
III	3.822,16	4.127,93	4.458,17	4.814,82	5.200,01
IV	6.241,69	6.741,03	7.280,31	7.862,73	8.491,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE